



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA DE CONFORMIDADE

EXERCÍCIO 2024

Auditoria de conformidade das atividades executadas pelo Crea-DF em relação a Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, abrangendo os processos de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT), conforme estabelecido no Plano Anual de Auditoria 2023/2024, do Crea-DF, aprovado pela Portaria nº 054, de 12 de abril de 2023.

Brasília - DF
Junho/2024



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

SUMÁRIO EXECUTIVO

ESCOPO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria 2023/2024 prevê para os meses de abril, maio e junho de 2024 a execução de auditoria de conformidade no processo finalístico – ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e CAT-Certidão de Acervo Técnico.

OBJETO DA AUDITORIA

Avaliar a conformidade dos procedimentos adotados pelo Crea-DF, no período de 01/08/2023 a 31/12/2023, em o cumprimento à Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 (especificamente, Da Baixa de ART: art. 13 a 19) e CAT – Certidão de Acervo Técnico-Profissional (especificamente, Da Emissão de Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT: art. 47 a 52).

ATO ORIGINÁRIO

Plano Anual de Auditoria 2023/2024, aprovado pela Portaria nº 054, 12 de abril de 2023.

OBJETIVO DA AUDITORIA

Avaliar a conformidade das atividades desenvolvidas com as normas aplicáveis;
Avaliar o cumprimento dos prazos estabelecidos na carta de serviços, e
Avaliar se os recursos disponíveis atende a unidade.

Responsável: Regina da Cruz Dantas e Silva
Auditoria Interna do Crea-DF
2024

Processo Administrativo nº 07.005.203932/2024





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

CONCEITOS

Auditoria de conformidade é a avaliação independente para determinar se um dado objeto está em conformidade com normas aplicáveis identificadas como critérios. As auditorias de conformidade são realizadas para avaliar se atividades e informações cumprem os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada.¹

A Anotação de Responsabilidade Técnica-ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. A Resolução 1.137/2023 estabelece que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente.²

A Certidão de Acervo Técnico-Profissional-CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta nos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.³

A amostragem é uma técnica que consiste na obtenção de informações a respeito de uma população a partir da investigação de apenas uma parte dela. O objetivo da utilização de amostragem é obter informações sobre uma parte da população e fazer afirmações válidas a respeito de suas características.⁴

Amostragem probabilística: a seleção é feita por sorteio aleatório, é utilizada a teoria das probabilidades para calcular os resultados das amostras, e da mesma forma é calculado o risco de amostragem. Os resultados da amostra podem ser generalizados para toda a população e, em geral, a probabilidade de seleção dos itens é conhecida.⁵

¹ Princípios Fundamentais de Auditoria de Conformidade – Disponível em:

https://portal.tcu.gov.br/data/files/33/04/2C/3A/C1DEF610F5680BF6F18818A8/ISSAI_400_principios%20fundamentais_auditoria_conformidade.pdf. Acesso em 09/05/2024.

² RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 – Disponível em: <https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=76099>. Acesso em 09/05/2024

³ RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 – Disponível em: <https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=76099>. Acesso em 09/05/2024

⁴ Uso de amostragem em auditoria e suas aplicações na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil – Disponível em: <https://www.gov.br/iti/pt-br/centrais-de-conteudo/artigos/uso-de-amostragem-em-auditoria-e-suas-aplicacoes-na-infraestrutura-de-chaves-publicas-brasileira-icp-brasil#:~:text=Amostragem%20em%20auditoria%20C3%A9%20a%20chance%20de%20serem%20selecionados%20B2>. Acesso em: 09/05/2024.

⁵ Uso de amostragem em auditoria e suas aplicações na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil – Disponível em: <https://www.gov.br/iti/pt-br/centrais-de-conteudo/artigos/uso-de-amostragem-em-auditoria-e-suas-aplicacoes-na-infraestrutura-de-chaves-publicas-brasileira-icp-brasil#:~:text=Amostragem%20em%20auditoria%20C3%A9%20a%20chance%20de%20serem%20selecionados%20B2>. Acesso em: 09/05/2024.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

O QUE FOI AUDITADO

As atividades desenvolvidas pelas Unidades Organizacionais GAR-Gerência de Atendimento e Registro e GAT – Gerência de Análise Técnica, ambas subordinadas à SFT – Superintendência de Fiscalização e Técnica, no período de 01/08/2023 a 31/12/2023, relativas a baixa de ART e emissão de Certidão de Acervo Técnico.

O período foi definido tendo em vista que o art. 73 da Resolução nº 1.137/2023 estabeleceu o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação da resolução, para o Crea implantar a infraestrutura tecnológica necessária e adaptar seu sistema corporativo aos novos procedimentos eletrônicos previstos para a anotação de responsabilidade técnica e a composição do acervo técnico, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Confea.

PORQUE O TRABALHO FOI REALIZADO

O objetivo foi avaliar se as atividades relacionadas à Baixa de ART's e Emissão de CAT's estavam em conformidade com os procedimentos previstos na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023.

QUAL FOI O MÉTODO UTILIZADO

Foi utilizado o método de amostragem por ser considerado um método confiável de obter informações em que cada membro de uma população é escolhido aleatoriamente, apenas por acaso, e cada indivíduo tem exatamente a mesma probabilidade de ser escolhido para fazer parte de uma amostra.

Segundo o site do Governo Federal, a amostragem é uma técnica que consiste na obtenção de informações a respeito de uma população a partir da investigação de apenas uma parte dela. O objetivo da utilização de amostragem é obter informações sobre uma parte da população e fazer afirmações válidas a respeito de suas características. É bastante útil em situações em que a execução do censo é inviável ou antieconômica e a informação obtida da amostra é suficiente para atender aos objetivos pretendidos. O objetivo do auditor, ao usar amostragem em trabalhos de auditoria, é obter uma base razoável dentro dos critérios e objetivos estabelecidos em cada tipo de amostragem, para concluir sobre a população (população de pesquisa) da qual a amostra foi selecionada. Para cumprir seus objetivos é importante que a amostra seja representativa em relação à população da qual foi selecionada, ou seja, para fins de conclusão ela deve ser aproximadamente uma réplica em pequena escala da população, permitindo mensuração do erro que se está cometendo ao não examinar toda a população.⁶

⁶ Uso de amostragem em auditoria e suas aplicações na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil – Disponível em: <https://www.gov.br/iti/pt-br/centrais-de-conteudo/artigos/uso-de-amostragem-em-auditoria-e-suas-aplicacoes-na-infraestrutura-de-chaves-publicas-brasileira-icp-brasil#:~:text=Amostragem%20em%20auditoria%20%C3%A9%20a,tenham%20chance%20de%20serem%20selecionados%C2%B2>. Acesso em: 09/05/2024.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

Quanto ao risco da amostragem, como parte do risco de auditoria, deve ser administrado e reduzido a níveis aceitavelmente baixos, em conformidade com o nível de asseguração necessário para a auditoria. O risco de amostragem é influenciado pelo plano amostral utilizado e pelo tamanho da amostra, de forma que para um mesmo plano amostral, em geral, quanto maior for o tamanho da amostra menor o risco de amostragem.

Tendo em vista o reduzido tempo planejado para a execução deste trabalho de auditoria, estabelecido no PAINT 2023/2024 e, ainda, o reduzido número de operadores de auditoria do Crea-DF, apenas uma colaboradora; esta auditoria utilizou a Amostragem Probabilística onde a seleção é feita por sorteio aleatório, é utilizada a teoria das probabilidades para calcular os resultados das amostras, e da mesma forma é calculado o risco de amostragem. Os resultados da amostra podem ser generalizados para toda a população e, em geral, a probabilidade de seleção dos itens é conhecida.

Para definir o tamanho da população foi solicitado à ATI-Assessoria de Tecnologia da Informação a quantidade de processos referente a baixa de ART's e solicitações de CAT's recebidos pelo Crea-DF, no período de 01/08/2023 a 31/12/2023, esse período inicial foi devido ao início da vigência da Resolução 1137/2023 e o final foi devido ao fim do exercício a ser auditado em 2024, proposto no PAINT 2023/2024.

Após resultado da quantidade, foi utilizado a fórmula padrão disponível no site do Governo Federal para calcular o tamanho da amostra:

$$\text{Tamanho da amostra} = \frac{\frac{z^2 \times p(1-p)}{e^2}}{1 + \left(\frac{z^2 \times p(1-p)}{e^2 N}\right)}$$

N = tamanho da população.

z = escore z.

e = margem de erro.

p = desvio padrão.

O Governo Federal disponibiliza calculadora para encontrar o resultado amostral (<https://comentto.com/calculadora-amostral/>)

Após obtenção dos quantitativos, por meio dos recursos disponíveis no excel, foi feita a seleção aleatória dos processos de solicitações de CAT (aplicada por meio de geradores de números aleatórios como, por exemplo, tabelas de números aleatórios), tendo como resultado a quantidade de 1.099 (um mil e noventa e nove) processos.

Desta população resultou uma quantidade de 65 processos na amostragem que, por seleção aleatória, obtivemos os números dos processos a serem auditados, no entanto, devido ao reduzido tempo planejado e o reduzido número de operadores, esta auditoria analisou apenas metade do número amostral para verificação dos resultados, ou seja, os primeiros 33 processos do resultado aleatório. (vide anexo I).⁷

⁷ Cálculo Anexo I





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

Em relação ao quantitativo de processos de baixas de ART, a ATI informou que *“com relação aos processos de solicitação de baixa de ART, não podemos fornecer um relatório preciso devido as inconsistências nos dados armazenados em nossa base. Atualmente, verificamos que o campo destinado ao número do processo tem sido preenchido de maneira divergente. Após uma análise detalhada, observamos que diversos registros informados não correspondem de fato a uma solicitação de baixa de ART.”*

RESULTADO DOS EXAMES

Os achados de auditoria evidenciam vulnerabilidades e deficiências significativas nas atividades em questão, ressaltando a necessidade urgente de ação por parte do gestor responsável. Diante desse diagnóstico, é fundamental que sejam adotadas providências para implementar os controles ausentes, conforme apontado nos achados de auditoria, utilizando como referência a Matriz de Risco elaborada pelo Sistema de Gestão da Qualidade do Crea-DF e as normas pertinentes aos processos. Essa medida visa aprimorar a gestão das atividades, garantindo uma melhor aplicação dos recursos do Conselho em benefício dos profissionais e da sociedade, bem como, obter a capacidade de mensuração de dados para selecionar bases que reflitam de modo mais adequado o custo dos serviços, a capacidade operacional e a capacidade financeira do órgão de forma que seja útil para a prestação de contas, responsabilização (accountability) e tomada de decisão além de assegurar o cumprimento dos requisitos das normas aplicáveis.

Pesquisa feita à ATI sobre o levantamento dos processos de solicitação de baixa de ART no período de 01/08/2023 a 31/1/2023, bem como o levantamento dos processos de solicitações de CAT no mesmo período. (Ofício nº 018/2024/AUD)	
LEGISLAÇÃO	Lei nº 13.934, de 11 de dezembro de 2019: Art. 9º Constituem obrigações dos administradores do supervisor: I - estruturar procedimentos internos de gerenciamento do contrato de desempenho e acompanhar e avaliar os resultados, de acordo com os prazos, os indicadores e as metas de desempenho pactuados; Enap – Apostila de Gestão de Processos Módulo 3: Indicadores são formas de representação, preferencialmente quantificáveis, de características de produtos e processos, utilizados para acompanhar e melhorar resultados.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	A ATI informou que <i>“com relação aos processos de solicitação de baixa de ART, não podemos fornecer um relatório preciso devido as inconsistências nos dados armazenados em nossa base. Atualmente, verificamos que o campo destinado ao número do processo tem sido preenchido de maneira divergente. Após uma análise detalhada, observamos que diversos registros informados não correspondem de fato a uma solicitação de baixa de ART, por exemplo, quando preenchido, alguns eram processos de baixa de RT que conseqüentemente estavam baixando todas as ARTs do responsável técnico descrito. Outro detalhe era a referencia do mesmo número de processo em várias ARTs.”</i>
RISCO	Estratégico / Operacional / Financeiro / Imagem / Integridade / Legal
ACHADO Nº 01	Impossibilidade de mensurar e mapear os processos de solicitações de baixa de ART.
RECOMENDAÇÃO Nº 01	Implantar infraestrutura tecnológica necessária para correção do achado: fazer a mensuração e mapeamento dos processos de baixas de ART's.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

Pesquisa feita à ATI sobre o levantamento dos processos de solicitação de baixa de ART no período de 01/08/2023 a 31/1/2023, bem como o levantamento dos processos de solicitações de CAT no mesmo período. (Ofício nº 018/2024/AUD)	
LEGISLAÇÃO	<p>Lei nº 13.934, de 11 de dezembro de 2019:</p> <p>Art. 9º Constituem obrigações dos administradores do supervisor:</p> <p>I - estruturar procedimentos internos de gerenciamento do contrato de desempenho e acompanhar e avaliar os resultados, de acordo com os prazos, os indicadores e as metas de desempenho pactuados;</p> <p>Enap – Apostila de Gestão de Processos Módulo 3: Indicadores são formas de representação, preferencialmente quantificáveis, de características de produtos e processos, utilizados para acompanhar e melhorar resultados.</p>
SITUAÇÃO ENCONTRADA	<p>A ATI informou que <i>“com relação aos processos de solicitação de baixa de ART, não podemos fornecer um relatório preciso devido as inconsistências nos dados armazenados em nossa base. Atualmente, verificamos que o campo destinado ao número do processo tem sido preenchido de maneira divergente. Após uma análise detalhada, observamos que diversos registros informados não correspondem de fato a uma solicitação de baixa de ART, por exemplo, quando preenchido, alguns eram processos de baixa de RT que conseqüentemente estavam baixando todas as ARTs do responsável técnico descrito. Outro detalhe era a referencia do mesmo número de processo em várias ARTs.”</i></p>
RISCO	Estratégico / Operacional / Financeiro / Imagem / Integridade / Legal
ACHADO Nº 02	Alguns registros de baixa de ART informados não correspondem efetivamente à baixa de ART e sim, à baixa de RT.
RECOMENDAÇÃO Nº 02	Implementar infraestrutura tecnológica necessária para a correção do achado: identificar corretamente o pedido de baixa de ART diferenciando-o do pedido de baixa de RT.

Pesquisa feita no site do Crea-DF em 14/05/2023.	
LEGISLAÇÃO	<p>Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação:</p> <p>Na administração pública, o princípio da transparência significa que os órgãos governamentais devem agir de maneira aberta e acessível, fornecendo informações claras e compreensíveis aos cidadãos sobre suas atividades, processos decisórios, gastos públicos e resultados alcançados.</p>
SITUAÇÃO ENCONTRADA	<p>Em pesquisa no site do Crea-DF sobre como realizar baixa de ART foi observado que a “Minerva” não contempla o direcionamento para a solicitação de baixa de ART por profissional do sistema; (https://www.creadf.org.br/index.php/).</p> <p>O ícone “baixa de ART” é encontrado na aba Empresa>Serviços>Baixa de ART e é direcionado para página onde encontram-se a descrição “Este procedimento destina-se ao término do vínculo entre responsável técnico e empresa perante o Crea-DF (https://www.creadf.org.br/index.php/baixaart), ou seja, baixa de RT. Nesta página constam informações sobre os documentos necessários (FM DDA 051 Baixa de Responsável Técnico), o link para emissão de boleto (direcionamento vazio) e prazos, tudo relacionado à Baixa de Responsável Técnico e não Baixa de ART. No ícone “acesse a plataforma do profissional”, após inserir login e senha, não há de forma explícita a indicação para requerimento de baixa de ART, assim o profissional deve clicar em “ Acesso aos protocolos/documentos” e após em “novo protocolo”, selecionar o assunto “baixa de ART” > aparece a opção de inserir ficheiro (anexo livre) e inserir a ART de obra ou serviço (assinada). No mesmo processo há o ícone para adicionar anexos extra (escolha um assunto antes) e a indicação de prazo estimado da para a conclusão do protocolo: 0, inserir os dados de endereço e campo livre para fazer a descrição da solicitação > enviar. O procedimento não corresponde</p>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

	aos quesitos impostos pela Resolução 1.137/2023 e seu anexo III.
RISCO	Estratégico / Operacional / Financeiro / Imagem / Integridade / Legal
ACHADO Nº 03	O procedimento para requerimento de baixa de ART disponível no site do Crea-DF não corresponde aos quesitos previstos pela Resolução 1.137/2023.
RECOMENDAÇÃO Nº 03	Implantar infraestrutura tecnológica necessária para a correção do achado: cumprir os requisitos estabelecidos na Resolução nº 1137/2023 e seus anexos, bem como corrigir as informações do site.

Entrevista com o Sr. Marcos Alfredo, Gestor da GAR – Gerência de Atendimento e Registro em 24/05/2024.	
LEGISLAÇÃO	Resolução 1.137, de 2023: Art. 15. A baixa da ART deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio eletrônico e instruída com o motivo, as atividades concluídas e, nos casos de baixa em que seja caracterizada a não conclusão das atividades técnicas, a fase em que a obra ou serviço se encontrar.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	A baixa de ART é requerida pelo profissional por meio de seu acesso à plataforma de serviços do profissional, na qual o profissional possui usuário e senha únicos e intransferível obtida mediante assinatura de termo de compromisso pela utilização de serviços online. Os procedimentos utilizados são os previstos na Decisão Normativa nº 85/2011 (Revogadas todas as disposições que forem contrárias ao texto da Resolução 1.137, de 31 de março de 2023)
RISCO	Estratégico / Operacional / Financeiro / Imagem / Integridade / Legal
ACHADO Nº 04	Os procedimentos utilizados para baixas de ART's seguem os ditames da Decisão Normativa nº 85/2011 do Confea que contém disposições revogadas.
RECOMENDAÇÃO Nº 04	Atualizar, no que couber, os procedimentos para a solicitação de baixa de ART para estarem em conformidade com a Resolução 1137/2023.

Entrevista com o Sr. Marcos Alfredo, Gestor da GAR – Gerência de Atendimento e Registro em 24/05/2024.	
LEGISLAÇÃO	Resolução 1.137, de 2023: Art. 16. A baixa de ART pode ser requerida ao Crea, pelo contratante ou pela pessoa jurídica contratada apresentando as informações necessárias, conforme Anexo III. § 1º No caso previsto no caput deste artigo, o Crea notificará o profissional para manifestar-se sobre o requerimento de baixa no prazo de 10 (dez) dias. § 2º O Crea analisará o requerimento de baixa após a manifestação do profissional ou esgotado o prazo previsto para sua manifestação. Art. 17. O Crea manifestar-se-á sobre o requerimento de baixa de ART por não conclusão das atividades técnicas após efetuar análise do pedido e eventual verificação das informações apresentadas. § 1º O requerimento será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto nesta resolução. § 2º Compete ao Crea, quando necessário, solicitar documentos, efetuar diligências ou adotar outras providências necessárias ao caso para averiguar as informações apresentadas. § 3º Em caso de dúvida, o processo será encaminhado à câmara especializada competente para apreciação.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	A baixa de ART solicitada/feita pelo profissional não é objeto de análise pelo Crea-DF, nem mesmo quando por não conclusão das atividades técnicas. Quando a baixa é solicitada pelo contratante ou pessoa jurídica passa por análise da GAR e o profissional RT da obra/serviço é notificado sobre a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

	requisição da baixa conforme estabelece a Res. 1137/2023. Diante das análises da GAR, já houve casos em que a baixa foi encaminhada para julgamento de câmara especializada, porém não foi possível evidenciar esse tipo de situação e nem mesmo mensurar os processos de 2023.
RISCO	Estratégico / Operacional / Imagem / Integridade / Legal
ACHADO Nº 05	O Crea-DF não se manifesta sobre o requerimento de baixa por não conclusão das atividades técnicas quando solicitado pelo profissional RT da ART. O sistema corporativo do Crea-DF não mensura as baixas de ART com os critérios estabelecidos nos arts. 16 e 17 da Res. 1137/2023.
RECOMENDAÇÃO Nº 05	Atualizar, no que couber, os procedimentos para a solicitação de baixa de ART para a conformidade com a Resolução 1137/2023 e implantar infraestrutura tecnológica necessária para a mensuração dos dados e correção do achado.

Entrevista com o Sr. Marcos Alfredo, Gestor da GAR – Gerência de Atendimento e Registro em 24/05/2024.

LEGISLAÇÃO	Resolução 1.137, de 2023: Art. 18. Deverá ser objeto de baixa automática pelo Crea: I– a ART que indicar profissional que tenha falecido ou que teve o seu registro cancelado ou suspenso após a anotação da responsabilidade técnica; e II– a ART que indicar profissional que deixou de constar do quadro técnico da pessoa jurídica contratada. Parágrafo único. A baixa da ART por falecimento do profissional será processada administrativamente pelo Crea mediante apresentação de cópia de documento hábil ou de informações acerca do óbito.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	O Crea-DF baixa automaticamente as ART's conforme estabelecido no art. 18 da Res. 1137/2023, mas não há como mensurar as ART's baixadas conforme os critérios estabelecidos nos incisos do art. 18 da Res. 1137/2023.
RISCO	Estratégico / Operacional / Imagem / Integridade / Legal
ACHADO Nº 06	Não há como mensurar as baixas de ART's executadas com base no art. 18 da Res. 1137/2023.
RECOMENDAÇÃO Nº 06	Implantar infraestrutura tecnológica necessária para a mensuração das baixas de ART's com os critérios estabelecidos no art. 18 da Res. 1137/2023 e constar no comprovante de baixa de ART a observação de qual forma foi requerida a baixa da ART.

Entrevista com o Sr. Marcos Alfredo, Gestor da GAR – Gerência de Atendimento e Registro em 24/05/2024.
E-mail à ATI em 27/05/2024.

LEGISLAÇÃO	Art. 19. Após a baixa da ART, o motivo, as atividades técnicas concluídas e a data da solicitação serão automaticamente anotadas no Módulo Cadastro Nacional de ART do Sistema de Informações Confea /Crea - SIC. § 1º No caso de rescisão contratual ou falecimento do profissional, deverá ser anotada no Módulo Cadastro Nacional de ART do Sistema de Informações Confea/Crea - SIC a data do distrato ou do óbito. § 2º No caso em que seja apresentado documento comprobatório, também será anotada no Módulo Cadastro Nacional de ART do Sistema de Informações Confea /Crea - SIC a data da conclusão da obra ou serviço.
SITUAÇÃO	O Gestor da GAR não soube informar se há interação entre o sistema corporativo do Crea e o Módulo Cadastro Nacional de ART do Sistema de Informações Confea /Crea – SIC, destacou que a ATI é a responsável pelo





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

ENCONTRADA	Sistema e apresentará resposta precisa. Em 27/05/2024 foi solicitado à ATI a informação se o Conselho cumpre integralmente o que foi estabelecido no art. 19 da Resolução. A ATI informou que “... <i>verifiquei no sistema e não encontrei nenhuma evidência hoje de integração/automatização com o SIC para o envio das informações de baixas de ART.</i> ”
RISCO	Estratégico / Operacional / Imagem / Integridade / Legal
ACHADO Nº 07	O sistema corporativo do Crea-DF não possui interação com o Módulo Cadastro Nacional de ART do Sistema de Informações Confea /Crea – SIC para o cumprimento do art. 19 da Resolução 1137/2023.
RECOMENDAÇÃO Nº 07	Implantar infraestrutura tecnológica necessária para o cumprimento dos critérios estabelecidos no art. 19 da Res. 1137/2023.

Foram analisados 33 (trinta e três) processos de solicitação de CAT. Planilha Anexo II

LEGISLAÇÃO	Resolução 1.137, de 2023: Art. 48. A CAT deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio de formulário próprio impresso, este podendo ainda ser eletrônico e conter assinatura eletrônica, neste caso por meio de senha pessoal e intransferível, conforme o Anexo III, com indicação do período ou especificação do número das ARTs que constarão da certidão. Parágrafo único. No caso de o profissional especificar ART de obra ou serviço em andamento, o requerimento deve ser instruído com atestado que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, caracterizando, explicitamente, o período e as atividades ou as etapas finalizadas, atendidas as exigências dos arts. 59 e 60 desta resolução.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	31 (trinta e um) processos com requerimento por meio de seu acesso à plataforma de serviços do profissional, na qual o profissional possui usuário e senha únicos e intransferível obtida mediante assinatura de termo de compromisso pela utilização de serviços online. Porém, não consta a “Declaração acerca do atestado” nos moldes estabelecidos no Anexo III da Res. 1137/2023. 02 (dois) processos feitos em requerimentos próprio do Crea-DF. O requerimento disponível também não consta a “Declaração acerca do atestado” nos moldes estabelecidos no Anexo III da Res. 1137/2023.
RISCO	Estratégico / Operacional / Imagem / Integridade / Legal
ACHADO Nº 08	O requerimento de CAT não segue os critérios estabelecidos na Res. 1137/2023 em seu Anexo III.
RECOMENDAÇÃO Nº 08	Implantar infraestrutura tecnológica necessária para o cumprimento dos critérios estabelecidos no Anexo III da Res. 1137/2023.

Foram analisados 33 (trinta e três) processos de solicitação de CAT. Planilha Anexo II

LEGISLAÇÃO	Resolução 1.137, de 2023: Art. 49. O Crea manifestar-se-á sobre a emissão da CAT após efetuar a análise do requerimento e a verificação das informações apresentadas. § 1º O requerimento será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto nesta resolução. § 2º Compete ao Crea, quando necessário e mediante justificativa, solicitar outros documentos ou efetuar diligências para averiguar as informações apresentadas. § 3º A análise do requerimento para emissão de CAT aos responsáveis técnicos por obras ou serviços executados pelo sócio ostensivo da
-------------------	--





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

	Sociedade em Conta de Participação deverá ser realizada pela Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, que observará a efetiva participação na execução da obra ou prestação do serviço. Carta de Serviços do Crea-DF: CAT SEM registro de atestado = 5 dias CAT COM registro de atestado = 25 dias
SITUAÇÃO ENCONTRADA	13 (treze) processos foram analisados fora do prazo estabelecido na carta de serviços do Crea-DF. 20 (vinte) processos foram analisados dentro do prazo estabelecido na carta de serviços do Crea-DF.
RISCO	Estratégico / Operacional / Imagem / Integridade / Legal
ACHADO Nº 09	Dos processos analisados 61% foram executados dentro do prazo estabelecido na Carta de Serviços do Crea-DF e 39% descumpriram o prazo estabelecido na Carta de Serviços.
RECOMENDAÇÃO Nº 09	Embora a percentagem de cumprimento seja superior ao de descumprimento, tendo em vista que a Carta de Serviços do Crea-DF foi aprovada em 2016, faz-se necessário a revisão da Carta para atualização dos prazos à realidade do Conselho.

Foram analisados 33 (trinta e três) processos de solicitação de CAT. Planilha Anexo II	
LEGISLAÇÃO	Resolução 1.137, de 2023: Art. 50. A CAT, emitida em nome do profissional conforme o Anexo II, deve conter as seguintes informações: I – identificação do responsável técnico; II – dados das ARTs; III – observações ou ressalvas, quando for o caso; IV – local e data de expedição; V – autenticação digital; e VI – o objeto contratado, se disponível. Parágrafo único. A CAT poderá ser emitida por meio eletrônico desde que atendidas as exigências de análise da documentação relativa ao caso específico.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Dos processos analisados em que as CAT's foram emitidas observa-se que as informações (itens de I a VI) estão devidamente corretas. Foi observado que as CAT's mencionam em seu título a Resolução nº 1.025/2009 invés da Res. 1.137/2023.
RISCO	Estratégico / Operacional / Imagem / Integridade / Legal
ACHADO Nº 10	As CAT's mencionam em seu título a Resolução nº 1.025/2009 invés da Res. 1.137/2023.
RECOMENDAÇÃO Nº 10	Corrigir de imediato o cabeçalho das CAT's alterando o nº da Resolução para a resolução atualmente em vigor.

Foram analisados 33 (trinta e três) processos de solicitação de CAT. Planilha Anexo II	
LEGISLAÇÃO	Resolução 1.137, de 2023: Art. 51. A CAT é válida em todo o território nacional. § 1º A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART. § 2º A validade da CAT deve ser conferida no site do Crea ou do Confea.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

SITUAÇÃO ENCONTRADA	Há nas CAT's a descrição sobre a autenticidade e validade, bem como QrCode para a verificação da autenticidade da CAT. Porém, o QrCode e dados da autenticação digital não correspondem à verificação de autenticidade em pesquisa no Site do Crea-DF.
RISCO	Estratégico / Operacional / Imagem / Integridade / Legal
ACHADO Nº 11	Os dados constantes nas CAT's sobre a autenticidade e validade das CAT's não correspondem à verificação de autenticidade em pesquisa no site do Crea-DF.
RECOMENDAÇÃO Nº 11	Implantar infraestrutura tecnológica necessária para o cumprimento dos critérios estabelecidos no §2º do art. 51 da Res. 1137/2023.

Foram analisados 33 (trinta e três) processos de solicitação de CAT. Planilha Anexo II

LEGISLAÇÃO	Resolução 1.137, de 2023: Art. 52. A CAT deve conter número de controle para consulta acerca da autenticidade e da validade do documento. Parágrafo único. Após a emissão da CAT, os dados para sua validação serão automaticamente transmitidos ao Módulo Cadastro Nacional de ART do Sistema de Informações do Sistema Confea/Crea-SIC.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	A ATI informou que não há no sistema evidência de integração/automatização com o SIC para o envio das informações
RISCO	Estratégico / Operacional / Imagem / Integridade / Legal
ACHADO Nº 12	O sistema do Crea-DF não tem interação com o Módulo Cadastro Nacional de ART do Sistema de Informações do Sistema Confea/Crea-SIC.
RECOMENDAÇÃO Nº 12	Implantar infraestrutura tecnológica necessária para o cumprimento dos critérios estabelecidos no Parágrafo único do art. 52 da Res. 1137/2023.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

RECOMENDAÇÕES

Como resultado da auditoria realizada e considerando o escopo definido para este serviço, a auditoria interna do Crea-DF identificou 12 (doze) achados de auditoria com base nas situações identificadas durante os trabalhos.

Considerando a atribuição da Auditoria Interna do Crea-DF, qual seja, a de “*recomendar medidas de regularização ou de melhoria de procedimentos e de gestão que visem à mitigação dos riscos, à eficiência, à eficácia, à efetividade, à economicidade, à transparência, ao cumprimento da legislação e dos normativos internos e à salvaguarda dos recursos públicos, no âmbito do Crea-DF*”;

Esta auditoria RECOMENDA que seja oficiada a Unidade Organizacional responsável pelos processos de baixa de ART e emissão de CAT (SFT- Superintendência de Fiscalização e Técnica do Crea-DF) para avaliar os comentários dessa auditoria e exercer julgamento sobre os apontamentos, bem como, apresentar as medidas corretivas cabíveis para cada recomendação indicando o prazo para a implementação dessas medidas.

O plano de contingência deve ser apreciado pela Controladoria do Conselho, tendo em vista ser a Unidade Organizacional responsável por “*zelar pelo cumprimento das recomendações de auditoria interna e dos órgãos de controle externo e das medidas disciplinares e administrativas que visem ao restabelecimento da legalidade e atendimento aos normativos vigentes*”.

Por fim, sugere-se o **prazo de 30 dias** para que a Unidade Organizacional apresente o plano de ação para o cumprimento das recomendações citadas, caso aprovadas pela Presidência.

Com fundamento na Estrutura Organizacional do Crea-DF, submete-se este relatório à Presidente do Crea-DF para ciência e deliberação acerca das recomendações formuladas.

Brasília-DF, 17 de junho de 2024.

REGINA DA CRUZ DANTAS E SILVA
Responsável pela Auditoria Interna do Crea-DF
2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

ANEXO I

Planilha de registro de processos de solicitação da CAT

lista_processos_cat_ged

Número	Processo	Assunto	Data	Último Tramite	ALEATORIO	ORDEM.EQ	nº processo
1	070242214022023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-08-01	2023-09-12	0,273163586	773	078182254852023
2	070242214432023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-08-02	2023-09-13	0,711362808	306	078182229132023
3	070242214882023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-08-02	2023-08-09	0,104122602	977	078182274032023
4	070242216002023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-08-04	2023-08-21	0,48964602	534	078182244192023
5	070242217992023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-08-09	2023-11-01	0,024848892	1072	078182283482023
6	070242218252023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-08-09	2024-04-13	0,003851861	1096	070242236392023
7	070242218272023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-08-09	2024-03-24	0,488346772	540	078182244392023
8	070242218362023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-08-09	2023-08-10	0,406180182	627	078182246832023
9	070242218382023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-08-09	2023-08-10	0,62491998	390	078182236582023
10	070242218402023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-08-09	2023-08-10	0,080194988	1006	078182276622023
11	070242218772023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-08-10	2023-11-24	0,384102873	638	078182247012023
12	070242221812023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-08-16	2023-12-07	0,527492201	483	078182243342023
13	070242221852023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-08-16	2023-11-30	0,79722988	214	078182223672023
14	070242222522023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-08-17	2023-12-05	0,179088917	897	078182264122023
15	070242223112023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-08-18	2023-10-16	0,133795746	939	078182268542023
16	070242224512023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-08-21	2024-04-23	0,238211473	815	078182259692023
17	070242225382023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-08-22	2024-03-01	0,385188212	644	078182247232023
18	070242225582023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-08-22	2023-09-13	0,995737307	4	070242216002023
19	070242233022023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-09-06	2023-09-25	0,070360232	1023	078182277732023
20	070242234402023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-09-11	2023-11-22	0,224260075	837	078182261412023
21	070242238472023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-09-19	2024-04-10	0,419926972	609	078182246552023
22	070242238982023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-09-20	2024-02-20	0,639195937	373	078182234922023
23	070242238992023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-09-20	2024-02-20	0,240933629	812	078182259642023
24	070242240922023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-09-25	2023-10-03	0,685737352	332	078182231962023
25	070242244642023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-10-02	2024-01-16	0,785173212	245	078182224492023
26	070242248852023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-10-10	2024-03-19	0,384322051	637	078182247002023
27	070242252142023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-10-18	2024-01-15	0,226925996	832	078182260952023
28	070242252172023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-10-18	2023-11-23	0,118936508	957	078182270062023
29	070242253652023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-10-20	2024-01-29	0,675996087	342	078182232272023
30	070242254452023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-10-23	2024-01-03	0,882623021	118	078182216282023
31	070242257112023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-10-26	2024-03-05	0,791832078	221	078182223962023
32	070242257512023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-10-27	2024-02-06	0,975305384	24	070242240922023
33	070242257522023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-10-27	2024-01-29	0,47074678	557	078182245002023
34	070242257532023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-10-27	2024-01-29	0,034337698	1057	
35	070242257542023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-10-27	2024-01-24	0,429701565	600	
36	070242257602023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-10-27	2024-04-30	0,286298625	760	
37	070242257632023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-10-27	2024-02-16	0,670449632	345	
38	070242257642023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-10-27	2024-01-19	0,160659742	914	
39	070242257692023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-10-27	2023-12-07	0,090588768	991	
40	070242263222023	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2023-11-09	2024-02-20	0,379638368	649	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

ANEXO II

Planilha de registro de processos de solicitação da CAT

PROCESSOS ANALISADOS	TIPO DE CERTIDÃO	REQUERIMENTO COM INDICAÇÃO DO PERÍODO OU ESPECIFICAÇÃO DO MEIO DE APT PARA CERTIDÃO (ART. 48)	DATA DE ENTRADA	MANIFESTAÇÃO DO CREA SOBRE A EMISSÃO DA CAT (ART. 49)	ANÁLISE DA CÂMBARA ESPECIALIZADA (SIC DO ART. 49)	CAT CONFORME ANEXO II												
						IDENTIFICAÇÃO DO RT	DADOS DAS ARTS	OBSERVAÇÕES OU RESALVAS	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DIGITAL	OBJETO CONTRATADO (SE DISPONÍVEL)	QRCODE E INFORMAÇÕES DA CAT PARA CONFERÊNCIA NO SITE DO CREA	DADOS DA CAT PARA MÓDULO CADASTRO NACIONAL ART -SIC/ CONFEA	MODELO DE CAT CONFORME ANEXO II	VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NO SITE			
07.818.225485/2023	Certidão de Aceso Técnico COM registro de atestado	Requerimento eletrônico via senha pessoal. Ao analisar o resumo do processo indica a verificação de autenticidade do processo por QrCode, mas o QrCode não existe. Não há requerimento conforme anexo III e nem DECLARAÇÃO acerca do atestado conforme preconiza o Anexo III da Resolução.	24/10/2023	Processo analisado 27/11/2023 - dentro do prazo em diligência	não foi o caso	CAT não emitida	CAT não emitida	CAT não emitida	CAT não emitida	CAT não emitida	CAT não emitida	não é o caso						
07.818.222913/2023	Certidão de Aceso Técnico COM registro de atestado	Requerimento eletrônico via senha pessoal. Ao analisar o resumo do processo indica a verificação de autenticidade do processo por QrCode, mas o QrCode não existe. Não há requerimento conforme anexo III e nem DECLARAÇÃO acerca do atestado conforme preconiza o Anexo III da Resolução.	28/06/2023	Processo analisado em 06/09/2023 DENTRO DO PRAZO	não foi o caso													CAT não encontrada!
07.818.227403/2023	Certidão de Aceso Técnico COM registro de atestado	Requerimento eletrônico via senha pessoal. Ao analisar o resumo do processo indica a verificação de autenticidade do processo por QrCode, mas o QrCode não existe. Não há requerimento conforme anexo III e nem DECLARAÇÃO acerca do atestado conforme preconiza o Anexo III da Resolução.	06/12/2023	Processo analisado em 18/02/2024 FORA DO PRAZO EM DILIGÊNCIA	não foi o caso	CAT não emitida	CAT não emitida	CAT não emitida	CAT não emitida	CAT não emitida	CAT não emitida	CAT não emitida						
07.818.224419/2023	Certidão de Aceso Técnico COM registro de atestado	Requerimento eletrônico via senha pessoal. Ao analisar o resumo do processo indica a verificação de autenticidade do processo por QrCode, mas o QrCode não existe. Não há requerimento conforme anexo III e nem DECLARAÇÃO acerca do atestado conforme preconiza o Anexo III da Resolução.	30/09/2023	AINDA NÃO ANALISADO	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado
07.818.228348/2023 - duplicata/arquivado em 02/01/2024	Certidão de Aceso Técnico COM registro de atestado	Requerimento eletrônico via senha pessoal. Ao analisar o resumo do processo indica a verificação de autenticidade do processo por QrCode, mas o QrCode não existe. Não há requerimento conforme anexo III e nem DECLARAÇÃO acerca do atestado conforme preconiza o Anexo III da Resolução.	02/01/2024	Processo analisado em 29/01/2024 CAT EMITIDA EM 30/01/2024	no dia 02/01/24 o interessado requereu urgência para participar de processo licitatório em 18/01/2024													CAT não encontrada!
07.818.200617/2024 analisado em substituição do anterior	Certidão de Aceso Técnico COM registro de atestado	Requerimento eletrônico via senha pessoal. Ao analisar o resumo do processo indica a verificação de autenticidade do processo por QrCode, mas o QrCode não existe. Não há requerimento conforme anexo III e nem DECLARAÇÃO acerca do atestado conforme preconiza o Anexo III da Resolução.	14/09/2023	Processo analisado em 18/02/2024	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	CAT não encontrada!
07.024.223639/2023	Certidão de Aceso Técnico (obra específica)	Requerimento por formulário próprio impresso. Não há requerimento conforme anexo III e nem DECLARAÇÃO acerca do atestado conforme preconiza o Anexo III da Resolução.	17/10/2023 - diligência	Solicitação de celeridade enviada pelo profissional por meio de protocolo nº 07.818.225112/2023-gerenciado em licitação em 25/10/2023	23/11/2023 - julgamento da CEECOM- Decisão nº 3133/2023													CAT não encontrada!
07.818.224439/2023	Certidão de Aceso Técnico COM registro de atestado	Requerimento eletrônico via senha pessoal. Ao analisar o resumo do processo indica a verificação de autenticidade do processo por QrCode, mas o QrCode não existe. Não há requerimento conforme anexo III e nem DECLARAÇÃO acerca do atestado conforme preconiza o Anexo III da Resolução.	02/10/2023	30/01/2024 - DILIGÊNCIA 83 DIAS ÚTEIS PARA ANÁLISE	não foi o caso												DADO PARA CONFERÊNCIA	CAT não encontrada!
07.818.224863/2023	Certidão de Aceso Técnico COM registro de atestado	Requerimento eletrônico via senha pessoal. Ao analisar o resumo do processo indica a verificação de autenticidade do processo por QrCode, mas o QrCode não existe. Não há requerimento conforme anexo III e nem DECLARAÇÃO acerca do atestado conforme preconiza o Anexo III da Resolução.	05/10/2023	AINDA NÃO ANALISADO	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado
07.818.223658/2023	Certidão de Aceso Técnico COM registro de atestado	Requerimento eletrônico via senha pessoal. Ao analisar o resumo do processo indica a verificação de autenticidade do processo por QrCode, mas o QrCode não existe. Não há requerimento conforme anexo III e nem DECLARAÇÃO acerca do atestado conforme preconiza o Anexo III da Resolução.	14/09/2023	Em 15/09/2023 diligência em 01/12/2023 processo arquivado sem resposta do interessado	arquivado sem resposta do interessado	arquivado sem resposta do interessado	arquivado sem resposta do interessado	arquivado sem resposta do interessado	arquivado sem resposta do interessado	arquivado sem resposta do interessado	arquivado sem resposta do interessado	arquivado sem resposta do interessado	arquivado sem resposta do interessado	arquivado sem resposta do interessado	arquivado sem resposta do interessado	arquivado sem resposta do interessado	arquivado sem resposta do interessado	arquivado sem resposta do interessado
07.818.227663/2023	Certidão de Aceso Técnico COM registro de atestado	Requerimento eletrônico via senha pessoal. Ao analisar o resumo do processo indica a verificação de autenticidade do processo por QrCode, mas o QrCode não existe. Não há requerimento conforme anexo III e nem DECLARAÇÃO acerca do atestado conforme preconiza o Anexo III da Resolução.	12/12/2023	Em 29/12/2023 diligência ao interessado CUMPRIU O PRAZO DA CARTA DE SERVIÇOS	arquivado sem resposta do interessado	arquivado sem resposta do interessado	arquivado sem resposta do interessado	arquivado sem resposta do interessado	arquivado sem resposta do interessado	arquivado sem resposta do interessado	arquivado sem resposta do interessado	arquivado sem resposta do interessado	arquivado sem resposta do interessado	arquivado sem resposta do interessado	arquivado sem resposta do interessado	arquivado sem resposta do interessado	arquivado sem resposta do interessado	arquivado sem resposta do interessado
07.818.224701/2023	Certidão de Aceso Técnico COM registro de atestado	Requerimento eletrônico via senha pessoal. Ao analisar o resumo do processo indica a verificação de autenticidade do processo por QrCode, mas o QrCode não existe. Não há requerimento conforme anexo III e nem DECLARAÇÃO acerca do atestado conforme preconiza o Anexo III da Resolução.	05/10/2023	Em 10/02/2024 reiniciado a diligência - O INTERESSADO NÃO RESPONDEU	18/10/2023 - diligência												QrCode não legal identificação da CAT	CAT não encontrada!
07.818.224334/2023	Certidão de Aceso Técnico COM registro de atestado	Requerimento eletrônico via senha pessoal. Ao analisar o resumo do processo indica a verificação de autenticidade do processo por QrCode, mas o QrCode não existe. Não há requerimento conforme anexo III e nem DECLARAÇÃO acerca do atestado conforme preconiza o Anexo III da Resolução.	29/09/2023	AINDA NÃO ANALISADO	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado
07.818.222367/2023	Certidão de Aceso Técnico COM registro de atestado	Requerimento eletrônico via senha pessoal. Ao analisar o resumo do processo indica a verificação de autenticidade do processo por QrCode, mas o QrCode não existe. Não há requerimento conforme anexo III e nem DECLARAÇÃO acerca do atestado conforme preconiza o Anexo III da Resolução.	18/06/2023	AINDA NÃO ANALISADO	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado
07.818.226412/2023	Certidão de Aceso Técnico COM registro de atestado	Requerimento eletrônico via senha pessoal. Ao analisar o resumo do processo indica a verificação de autenticidade do processo por QrCode, mas o QrCode não existe. Não há requerimento conforme anexo III e nem DECLARAÇÃO acerca do atestado conforme preconiza o Anexo III da Resolução.	10/11/2023	AINDA NÃO ANALISADO	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado
07.818.226854/2023	Certidão de Aceso Técnico COM registro de atestado	Requerimento eletrônico via senha pessoal. Ao analisar o resumo do processo indica a verificação de autenticidade do processo por QrCode, mas o QrCode não existe. Não há requerimento conforme anexo III e nem DECLARAÇÃO acerca do atestado conforme preconiza o Anexo III da Resolução.	23/11/2023	23/11/2023-diligência 24/11/2023-parecer GAT 24/11/2023 - emissão da CAT	não foi o caso	ok	ok	ok	ok	ok	QrCode não legal identificação da CAT	CAT não encontrada!						
07.818.225969/2023	Certidão de Aceso Técnico COM registro de atestado	Requerimento eletrônico via senha pessoal. Ao analisar o resumo do processo indica a verificação de autenticidade do processo por QrCode, mas o QrCode não existe. Não há requerimento conforme anexo III e nem DECLARAÇÃO acerca do atestado conforme preconiza o Anexo III da Resolução.	01/11/2023	16/11/2023-diligência 26/12/2023 - cumpriu diligência 18/02/2024 40 dias úteis - FORA DO PRAZO	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado	processo não analisado



